



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva (EMCASA).

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4.547/2023.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica, no exercício financeiro de 2023, à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva (EMCASA).

Parágrafo único. A subvenção econômica, autorizada no **caput** deste artigo, destinar-se-á à implementação do plano de negócios de reestruturação empresarial, consoante ao art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei nº 14.321, de 23 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a alteração da denominação e do objeto social da EMCASA S.A., e dá outras providências".

Art. 2º O valor da subvenção econômica de que trata o art. 1º desta Lei será limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. O valor constante do **caput** deste artigo será executado na dotação orçamentária da seguinte programação de despesa: 081100.28.845.0000.00010000 - apoio às empresas públicas, 3.3.90.45 - subvenção econômica.

Art. 3º A subvenção econômica de que trata esta Lei deverá ser formalizada através de convênio e será repassada em parcela única.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a movimentação orçamentária necessária para atender ao disposto nesta Lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 3 de abril de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

